



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000  
• Ouvidoria: (67) 2020-0159 • [diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br) • [licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br)

Ano V - Edição Nº 1038 - 02 de junho de 2025 - Edição 1038

### Diretoria de Contabilidade

#### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERIODICIDADE: 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado - Periodicidade: 2º Bimestre

### SED - Secretaria Municipal de Educação

#### CARDÁPIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS (05 A 15 ANOS)

#### CARDÁPIO JUNHO E JULHO - 2025

|                 | REFEIÇÕES |                                                                            |                                                                                       |                                                               |
|-----------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| DIAS DA SEMANA  |           | <b>DESJEJUM</b><br>(06h30 às 7h)                                           | <b>ALMOÇO</b><br>(10h às 10h30)                                                       | <b>LANCHE</b><br>(12h30 às 13h)                               |
| <b>2ª FEIRA</b> |           | - LEITE C/<br>ACHOCOLATADO<br>- <b>PÃO DE QUEIJO</b> E<br>BISCOITO SALGADO | - ARROZ C/<br>BRÓCOLIS -<br>FEIJÃO<br>- <b>QUIBE ASSADO</b><br>- SALADA:<br>VINAGRETE | - LEITE C/<br>ACHOCOLATADO<br>- <b>BOLO DE FARINHA LÁCTEA</b> |

|                 |                                                                                  |                                                                                                                                                        |                                                                                  |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3ª FEIRA</b> | - CHÁ MATE<br>- PÃO CASEIRO C/<br>MARGARINA                                      | - ARROZ<br>- FEIJÃO<br>- BOBÓ DE FRANGO<br>- SALADA:<br>CENOURA C/<br>TOMATE                                                                           | - CHÁ MATE<br>- PÃO CASEIRO C/<br>MARGARINA                                      |
| <b>4ª FEIRA</b> | - SUCO<br>CONCENTRADO<br>- TORTA DE FRANGO<br>(CEBOLA, CHEIRO-<br>VERDE E MILHO) | - ARROZ<br>CARRETEIRO -<br>FEIJÃO<br>- SALADA:<br>REPOLHO C/<br>CENOURA<br>- FRUTA: PONCÃ                                                              | - SUCO<br>CONCENTRADO<br>- TORTA DE FRANGO<br>(CEBOLA, CHEIRO-<br>VERDE E MILHO) |
| <b>5ª FEIRA</b> | - LEITE C/<br>ACHOCOLATADO<br>- BOLO DE FUBÁ                                     | - ARROZ -<br>FEIJÃO<br>- SOPA DE<br>LEGUMES<br>(MACARRÃO,<br>CARNE EM<br>PEDAÇOS,<br>CENOURA, BATATA<br>DOCE, MILHO E<br>MANDIOCA)<br>- FRUTA: ABACAXI | - LEITE C/<br>ACHOCOLATADO<br>- BOLO DE FUBÁ                                     |

**OBS:** Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

**OBS\*:** O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

**OBS\*\*:** Cardápio vigente de 02/06 a 16/07/25 - 6 semanas.

**Karine Lorentz da Silva Souza**

**Nutricionista - CRN3 29266**

## SED - Secretaria Municipal de Educação

## CARDÁPIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) - BERÇÁRIO (00 A 01 ANO)

## CARDÁPIO JUNHO E JULHO - 2025

|                 | REFEIÇÕES |                                                 |                                                                                             |                                               |                                                                                                      |
|-----------------|-----------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIAS DA SEMANA  |           | <b>DESJEJUM</b><br>(7h às 8h)                   | <b>ALMOÇO</b><br>(10h00min às 11h00min)                                                     | <b>LANCHE</b><br>(13h30 às 14h00min)          | <b>JANTAR</b><br>(16h às 16h30min)                                                                   |
| <b>2ª FEIRA</b> |           | - PÃO MANDI C/ MANTEIGA<br>- LEITE C/ CACAU 30% | - ARROZ CARRETEIRO (ARROZ PAPA E CARNE DESFIADA)<br>- FEIJÃO<br>- SALADA: REPOLHO C/ TOMATE | - PÃO MANDI C/ MANTEIGA<br>- SUCO DE MARACUJÁ | - ARROZ PAPA<br>- FEIJÃO<br>- CARNE EM PEDAÇO C/ MANDIOCA<br>- SALADA: COUVE C/ CENOURA RALADA       |
| <b>3ª FEIRA</b> |           | - BOLO DE CENOURA<br>- SUCO DE LARANJA          | - MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- SALADA: COUVE E TOMATE                           | - BOLO MÁRMORE<br>- LEITE C/ CACAU 30%        | - ARROZ PAPA C/ MILHO VERDE<br>- FEIJÃO<br>- FRANGO DESFIADO AO MOLHO<br>- SALADA: ALFACE C/ CENOURA |

|                 |                                                                         |                                                                                                                              |                                                                 |                                                                                                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4ª FEIRA</b> | - FRUTAS VARIADAS (BANANA, ABACAXI, MORANGO E LARANJA)                  | - GALINHADA (ARROZ PAPA E FRANGO DESFIADO) C/ ESPINAFRE<br>- FEIJÃO<br>- SALADA: TABULE (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E FAR. KIBE) | - PÃO CASEIRO C/ MANTEIGA<br>- SUCO DE MORANGO (POLPA) C/ LEITE | - ARROZ PAPA -<br>- FEIJÃO<br>- CARNE DESFIADA DE PANELA<br>- SALADA: ABOBRINHA C/ TOMATE CEREJA          |
| <b>5ª FEIRA</b> | - PÃO CASEIRO C/ MANTEIGA<br>- LEITE C/ CACAU 30%                       | - ARROZ PAPA<br>- FEIJÃO<br>- CARNE DESFIADA C/ BATATA<br>- SALADA: REPOLHO C/ TOMATE                                        | - FRUTAS VARIADAS (BANANA, ABACAXI, MORANGO E LARANJA)          | - MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- FAROFA DE COUVE, CENOURA E OVO                                 |
| <b>6ª FEIRA</b> | - PÃO DE QUEIJO E BOLACHÃO DE MEL<br>- SUCO DE MORANGO (POLPA) C/ LEITE | - SOPA DE LEGUMES (MACARRÃO, CARNE DESFIADA, CENOURA, BATATA DOCE, MILHO VERDE E MANDIOCA)<br>- FEIJÃO                       | - BOLO DE CHOCOLATE<br>- SUCO DE LARANJA                        | - ARROZ PAPA C/ CENOURA<br>- FEIJÃO<br>- ISCAS DE CARNE DESFIAFA ACEBOLADA<br>- SALADA: REPOLHO C/ TOMATE |

**OBS.: Para os bebês menores de 06 meses, deve ser ofertado somente as mamadeiras.**

**OBS.: Observar sempre a individualidade de cada criança, a respeito da textura dos alimentos, evitando assim o engasgo.**

**OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.**

**OBS:\* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.**

**OBS:\*\* Cardápio vigente de 02/06 a 16/07/2025 - 6 SEMANAS.**

**Karine Lorentz da Silva Souza**  
**Nutricionista - CRN3 29266**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**CARDÁPIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) - NÍVEIS (01 A 05 ANOS)**

**CARDÁPIO JUNHO E JULHO - 2025**

|                 | REFEIÇÕES |                                                       |                                                                            |                                                     |                                                                                                          |
|-----------------|-----------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIAS DA SEMANA  |           | <b>DESJEJUM<br/>(7h às 8h)</b>                        | <b>ALMOÇO<br/>(10h00min às<br/>11h00min)</b>                               | <b>LANCHE<br/>(13h30 às<br/>14h00min)</b>           | <b>JANTAR<br/>(16h às<br/>16h30min)</b>                                                                  |
| <b>2ª FEIRA</b> |           | - PÃO MANDI<br>C/ MANTEIGA<br>- LEITE C/<br>CACAU 30% | - ARROZ<br>CARRETEIRO<br>- FEIJÃO<br>- SALADA:<br>REPOLHO C/<br>TOMATE     | - PÃO MANDI<br>C/ MANTEIGA<br>- SUCO DE<br>MARACUJÁ | - ARROZ<br>- FEIJÃO<br>- CARNE EM<br>PEDAÇO C/<br>MANDIOCA<br>- SALADA:<br>COUVE C/<br>CENOURA<br>RALADA |
| <b>3ª FEIRA</b> |           | - BOLO DE<br>CENOURA<br>- SUCO DE<br>LARANJA          | - MACARRÃO C/<br>CARNE MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- SALADA:<br>COUVE E<br>TOMATE | - BOLO<br>MÁRMORE<br>- LEITE C/<br>CACAU 30%        | - ARROZ C/<br>MILHO VERDE<br>- FEIJÃO<br>- FRANGO AO<br>MOLHO<br>- SALADA:<br>ALFACE C/<br>CENOURA       |

|                 |                                                                         |                                                                                                         |                                                                 |                                                                                             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4ª FEIRA</b> | - FRUTAS VARIADAS (BANANA, ABACAXI, MORANGO E LARANJA)                  | - GALINHADA C/ ESPINAFRE<br>- FEIJÃO<br>- SALADA: TABULE (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E FAR. KIBE)           | - PÃO CASEIRO C/ MANTEIGA<br>- SUCO DE MORANGO (POLPA) C/ LEITE | - ARROZ<br>- FEIJÃO<br>- CARNE DE PANELA<br>- SALADA: ABOBRINHA C/ TOMATE CEREJA            |
| <b>5ª FEIRA</b> | - PÃO CASEIRO C/ MANTEIGA<br>- LEITE C/ CACAU 30%                       | - ARROZ<br>- FEIJÃO<br>- CARNE EM PEDAÇO C/ BATATA<br>- SALADA: REPOLHO C/ TOMATE                       | - FRUTAS VARIADAS (BANANA, ABACAXI, MORANGO E LARANJA)          | - MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- FAROFA DE COUVE, CENOURA E OVO                   |
| <b>6ª FEIRA</b> | - PÃO DE QUEIJO E BOLACHÃO DE MEL<br>- SUCO DE MORANGO (POLPA) C/ LEITE | - SOPA DE LEGUMES (MACARRÃO, CARNE EM PEDAÇO, CENOURA, BATATA DOCE, MILHO VERDE E MANDIOCA)<br>- FEIJÃO | - BOLO DE CHOCOLATE<br>- SUCO DE LARANJA                        | - ARROZ C/ CENOURA<br>- FEIJÃO<br>- ISCAS DE CARNE ACEBOLADA<br>- SALADA: REPOLHO C/ TOMATE |

**OBS:** Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

**OBS\*:** O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

**OBS\*\*:** Cardápio vigente de 02/06 a 16/07/2025 - 6 SEMANAS.

**Karine Lorentz da Silva Souza**

**Nutricionista - CRN3 29266**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025****CONVOCAÇÃO**

**Roseli Codognatto**, Secretária Municipal de Gestão de Governo, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **aprovados e classificados**, para comparecer a esta Secretaria no prazo de até 3 dias úteis, a contar da data desta publicação/convocação, munido da documentação exigida para contratação.

**1. Dos Candidatos convocados:**

| <b>CLASS.</b> | <b>CANDIDATO</b>                 |
|---------------|----------------------------------|
| 7º            | GRACIANE APARECIDA ROMAO MACHADO |
| 8º            | APARECIDA PLACIDO DE OLIVEIRA    |
| 9º            | FRANCIELLE CASSIANO RODRIGUES    |

**1. Do Local de Apresentação:**

**Local:** Secretaria Municipal de Gestão de Governo, - Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1725, Centro.

**Horário:** das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**OBSERVAÇÃO:** O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a ausência de documentação exigida, implicará **na desistência do candidato e convocação do próximo classificado**, conforme previsto no edital.

**3. Dos documentos necessários**

a) Exame médico admissional;

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Certificado Militar (se caso homem);
3. CPF;
4. Título de Eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. Comprovante de Residência - cópia de contas de água, luz ou telefone;
7. Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
8. Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
9. Certidão de Nascimento (solteiro);
10. Certidão de Casamento (casado);
11. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores (caso tenha);

12. Cópia da Proposta/Contrato de Abertura de Conta Salário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS (retirar declaração para abertura de conta salário no departamento de Recursos Humanos).

### **CERTIDÕES:**

Certidão Negativa Cível e Criminal (Estadual: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> e

Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> );

Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )  
;

Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1> );

Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;

Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas  
(<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> );

Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas  
1([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17662989107712:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO))  
2([https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3::NO:RP:P3\\_FINS\\_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C));

Comprovante de Situação Cadastral no  
CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

### **DECLARAÇÕES:**

Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);

Declaração de Bens;

Declaração de Não Acúmulo de Cargo.

**OBS:** Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de junho de 2025.

**ROSELI CODOGANATTO**

**Secretária Municipal de Gestão de Governo**

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**CARDÁPIO DA ESCOLA MUNICIPAL - BALÃO MÁGICO (04 A 05 ANOS)**

**CARDÁPIO JUNHO E JULHO - 2025**

|                       | <b>REFEIÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIAS DA SEMANA</b> |                  | <b>MANHÃ<br/>(08h45 às 09h30)</b>                                                                                                                                                                                     | <b>TARDE<br/>(14h45 às 15h30)</b>                                                                                                                                                                                     |
| <b>2ª FEIRA</b>       |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- CARNE EM PEDAÇO C/ MANDIOCA</li> <li>- SALADA: REPOLHO C/ CENOURA RALADA</li> <li>- FRUTA: ABACAXI</li> </ul>                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- CARNE EM PEDAÇO C/ MANDIOCA</li> <li>- SALADA: REPOLHO C/ CENOURA RALADA</li> <li>- FRUTA: ABACAXI</li> </ul>                             |
| <b>3ª FEIRA</b>       |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FAROFA DE COUVE, CENOURA E OVO</li> <li>- FRUTA: BANANA</li> </ul>                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- MACARRÃO C/ CARNE MOÍDA</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FAROFA DE COUVE, CENOURA E OVO</li> <li>- FRUTA: BANANA</li> </ul>                                                      |
| <b>4ª FEIRA</b>       |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ C/ MILHO VERDE</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FRANGO AO MOLHO</li> <li>- SALADA: TABULE (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E FARINHA DE KIBE)</li> <li>- FRUTA: MELANCIA</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ C/ MILHO VERDE</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FRANGO AO MOLHO</li> <li>- SALADA: TABULE (ALFACE, TOMATE, CEBOLA E FARINHA DE KIBE)</li> <li>- FRUTA: MELANCIA</li> </ul> |
| <b>5ª FEIRA</b>       |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- CARNE DE PANELA</li> <li>- SALADA: ABOBRINHA COZIDA C/ TOMATE CEREJA</li> <li>- FRUTA: LARANJA</li> </ul>                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- ARROZ</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- CARNE DE PANELA</li> <li>- SALADA: ABOBRINHA COZIDA C/ TOMATE CEREJA</li> <li>- FRUTA: LARANJA</li> </ul>                                 |
| <b>6ª FEIRA</b>       |                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- SOPA DE LEGUMES (MACARRÃO, CARNE EM PEDAÇO, CENOURA, BATATA DOCE, MILHO VERDE E MANDIOCA)</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FRUTA: MAÇÃ E MORANGO</li> </ul>                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- SOPA DE LEGUMES (MACARRÃO, CARNE EM PEDAÇO, CENOURA, BATATA DOCE, MILHO VERDE E MANDIOCA)</li> <li>- FEIJÃO</li> <li>- FRUTA: MAÇÃ E MORANGO</li> </ul>                      |

**OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.**

**OBS\*: O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.**

**OBS\*\*: Cardápio vigente de 02/06 a 16/07/2025 - 6 SEMANAS.**

***Karine Lorentz da Silva Souza***

***Nutricionista - CRN3 29266***

**SED - Secretaria Municipal de Educação**

**CARDÁPIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (06 A 15 ANOS)**

**CARDÁPIO JUNHO E JULHO - 2025**

|          |                | REFEIÇÕES | MANHÃ<br>(08h45 às 09h30)                                                                                                    | TARDE<br>(14h45 às 15h30)                                                                                                    |
|----------|----------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | DIAS DA SEMANA |           |                                                                                                                              |                                                                                                                              |
| 2ª FEIRA |                |           | - ARROZ<br>- CARNE EM PEDAÇO C/<br>MANDIOCA<br>- SALADA: REPOLHO C/<br>CENOURA RALADA                                        | - ARROZ<br>- CARNE EM PEDAÇO C/<br>MANDIOCA<br>- SALADA: REPOLHO C/<br>CENOURA RALADA                                        |
| 3ª FEIRA |                |           | - MACARRÃO C/ CARNE<br>MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- FAROFA DE COUVE,<br>CENOURA E OVO<br>- FRUTA: BANANA                           | - MACARRÃO C/ CARNE<br>MOÍDA<br>- FEIJÃO<br>- FAROFA DE COUVE,<br>CENOURA E OVO<br>- FRUTA: BANANA                           |
| 4ª FEIRA |                |           | - ARROZ C/ MILHO VERDE<br>- FEIJÃO<br>- FRANGO AO MOLHO<br>- SALADA: TABULE (ALFACE,<br>TOMATE, CEBOLA E FARINHA<br>DE KIBE) | - ARROZ C/ MILHO VERDE<br>- FEIJÃO<br>- FRANGO AO MOLHO<br>- SALADA: TABULE (ALFACE,<br>TOMATE, CEBOLA E FARINHA<br>DE KIBE) |

|          |  |  |                                                                                                                     |                                                                                                                     |
|----------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5ª FEIRA |  |  | - ARROZ<br>- CARNE DE PANELA<br>- SALADA: ABOBRINHA<br>COZIDA C/ TOMATE CEREJA<br>- FRUTA: PONCÃ                    | - ARROZ<br>- CARNE DE PANELA<br>- SALADA: ABOBRINHA<br>COZIDA C/ TOMATE CEREJA<br>- FRUTA: PONCÃ                    |
| 6ª FEIRA |  |  | - SOPA DE LEGUMES<br>(MACARRÃO, CARNE EM<br>PEDAÇO, CENOURA, BATATA<br>DOCE, MILHO VERDE E<br>MANDIOCA)<br>- FEIJÃO | - SOPA DE LEGUMES<br>(MACARRÃO, CARNE EM<br>PEDAÇO, CENOURA, BATATA<br>DOCE, MILHO VERDE E<br>MANDIOCA)<br>- FEIJÃO |
|          |  |  |                                                                                                                     |                                                                                                                     |

OBS: Os horários acima são sugestivos; poderão ser adequados conforme a realidade da unidade.

OBS:\* O cardápio deverá ser seguido, sujeito a advertência.

OBS:\*\* Cardápio vigente de 02/06 a 16/07/2025 - 6 SEMANAS.

Karine Lorentz da Silva Souza

Nutricionista - CRN3 29266

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 228/2025

Republica-se por incorreção

“Dispõe sobre instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório”.

A Secretária Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório conforme estabelece o art. 10 do Decreto nº 135, de 24 de junho de 2024, conforme segue:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO**

**Titulares:**

Luciana Borges de Oliveira

Adriana Figueiredo Alves

Rosangela F. de Souza Collis

**Suplentes:**

Celina de Moura

Erica Jurado Fernandes

Jakeline Gonçalves

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titulares:**

Ana Paula Nogueira

Rosimeire dos Santos

Suelen Machado de Oliveira

**Suplentes:**

Sandra Regina Ferreira

Silvia Aparecida dos Santos

Valdeir Bonato

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA**

**Titulares:**

Volmir Sidinei Machado da Silveira

Teófilo Garcia de Oliveira

Albenis Marques de Souza

**Suplentes:**

Celso Francisco Pereira

Fabio Alexandre Camargo

Gilberto Souza Nogueira Júnior

#### **IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **Titulares:**

Juliana Belloni Furlan

Maria Ligia Gonzaga Duarte

Thays Silva Moraes

##### **Suplentes:**

Joana D'arc Aparecida Sabino

Luciana Carla Bianchi

Lidamar Marques de Jesus

#### **V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

##### **Titulares:**

Marileide de Oliveira Taveira Brum

Ellen Moura Ferreira Acedo

Mariléia Garcia de Oliveira

##### **Suplentes:**

Anderson Arry Januário Guimarães

Valdirene Helena Gondim

Lucy Mestre de Oliveira Cordeiro

#### **VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

##### **Titulares:**

Giselda Nogueira Ramos

Nadja de Lima Matias

Zarifa Almeida Samha

**Suplentes:**

Genesio Camargo Fontebassi

Enio Colete

Rodrigo Nunes Honorato

**VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

**Titulares:**

Edervânia dos Santos Malta

Rodrigo Carlos

Gisele dos Santos Miranda

**Suplentes:**

Everson Santos de Souza

Vinícius Massaranduba

Edilson de Oliveira Gondim

**Art. 2º** A comissão deverá se organizar e estabelecer horário comum e todos os membros para a realização da avaliação.

**Art. 3º** A Comissão deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo calendário de avaliações para ratificação das informações e preenchimento do plano de desenvolvimento do servidor.

**Art. 4º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de maio de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**Gerência de Licitações**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação do aviso de Resultado e de Autorização da Ata de Sessão 8, Credenciamento 001/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, Inexigibilidade nº 007/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, voltados ao atendimento de usuários da rede municipal de saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, publicados no Diário Oficial deste município, em 27 de maio de 2025, Edição 1034, Página 16.

DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se as condições da empresa JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.040.606/0001-99, passando a seguinte redação:

**JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.040.606/0001-99, para os seguintes itens:**

| ITEM | ESPECILIDADES MÉDICAS     | TIPO                 |
|------|---------------------------|----------------------|
| 14.  | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | Consulta Ambulatório |
| 15.  | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | Consulta Hospitalar  |

| ITEM | PROCEDIMENTOS/EXAMES                  | TIPO    |
|------|---------------------------------------|---------|
| 66.  | CIRURGIA DE MÉDIO PORTE               | Unidade |
| 67.  | CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 1 | Unidade |
| 68.  | CIRURGIA DE PEQUENO PORTE CATEGORIA 2 | Unidade |

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de maio de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

**Gerência de Licitações**

## **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

**PROCESSO Nº 032/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouro industrial refrigerado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2025, Processo Licitatório sob nº 032/2025, resultou em licitação **FRACASSADA**.

Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de maio de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Agente de Contratação

### **Gerência de Contratos**

## **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 116/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA PLANETA - TRANSPORTES & SERVICOS DE ELEVACAO LTDA - ME**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Prorrogação da vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **05/06/2025** e terminará em **05/12/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ASSINAM:** **JEFERSON SANDRO MACHADO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E **MARCELO BORGES DIAS**, REPRESENTANTE LEGAL.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024**

**PROCESSO Nº 081/2024**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS** e a **INSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Prorrogação do prazo de vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **19/05/2025** e terminará em **19/08/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 16 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ASSINAM: IVO SOUZA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E **FRANCISCO ARLY GEVAERD JÚNIOR**, REPRESENTANTE LEGAL.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Prorrogação da vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **30/05/2025** e terminará em **30/11/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CLAUDINO QUIRINO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei

8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - Prorrogação da vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **30/05/2025** e terminará em **30/11/2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CLENIR HAMMACHER RIEGER**, REPRESENTANTE LEGAL.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

#### Gerência de Contratos

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2022**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA KURICA AMBIENTAL S/A**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetos:

I - A prorrogação da vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **05/06/2025** e terminará em **05/12/2025**.

**DO VALOR:** O valor global para a nova vigência contratual é regido conforme a Cláusula Segunda do Contrato Originário, qual seja:

“Pelos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal estimado de **R\$ 177.321,39 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**, estando inclusos no valor a locação de contêineres, transporte até a destinação final e custos com a destinação final em aterro sanitário, considerando o estimado de 520,96 toneladas mensal.

O valor total para 06 (seis) meses do presente Contrato perfaz o estimado de **R\$ 1.063.928,34 (um milhão sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)** conforme discriminação prévia mensal, de acordo com planilha aferida de toneladas mensais.”

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 21 de maio de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de junho de 2025.

**ASSINAM:** JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA; MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL E MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, INTERVENIENTE.

**Gabriel Massayuki O. Hasegawa**

**Gerência de Contratos**

**Gerência de Contratos**

## EXTRATO DE EMPENHOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Rouparia Hospitalar.

#### **Empenho N.º 587/2025**

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JUTEX LTDA - ME

Valor: R\$ 5.810,00

Dotação orçamentária: 10.302.0010-2087 3.3.90.30.09

Data do empenho: 21/05/2025.

#### **Empenho N.º 588/2025**

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA - ME

Valor: R\$ 649,00

Dotação orçamentária: 10.302.0010-2087 3.3.90.30.09

Data do empenho: 21/05/2025.

#### **Empenho N.º 589/2025**

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELO TEXTIL LTDA - EPP

Valor: R\$ 3.857,28

Dotação orçamentária: 10.302.0010-2087 3.3.90.30.09

Data do empenho: 21/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 02 de junho de 2025.

**TIAGO NOSSA FRIOSI**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 67, DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

DECRETO Nº 67 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |                       |              |                         |            |            |
|----|-----------------------|--------------|-------------------------|------------|------------|
|    |                       |              |                         | 600.000,00 |            |
| 01 | 01                    | 01           | CAMARA MUNICIPAL        |            |            |
| 8  | 01.031.0002.2010.0000 | 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500 0000   | 600.000,00 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

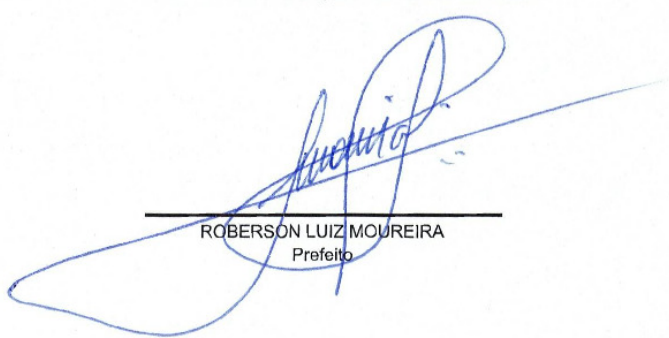
Anulação:

|    |                       |              |                                    |          |             |
|----|-----------------------|--------------|------------------------------------|----------|-------------|
| 01 | 01                    | 01           | CAMARA MUNICIPAL                   |          |             |
| 16 | 01.031.0002.2010.0000 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | -600.000,00 |

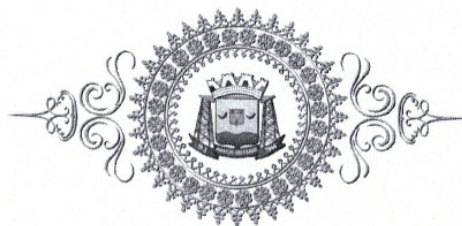
-600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 28/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 28 de MAIO de 2025

  
ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Prefeito



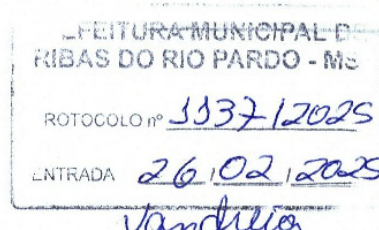


**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Ribas do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº: 21/2025/CMRRP**

**Ao SRº. Clynton Rob Espindola Leite**  
**Diretor do Departamento de Contabilidade**  
**Rua: Conceição do Rio Pardo, nº 1725**  
**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS**



Vimos, por meio deste, solicitar que seja expedido decreto de suplementação/redução na unidade orçamentária Câmara Municipal, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Solicitamos a publicação do decreto no Diário Oficial para fins de juntada aos documentos do Balanço a serem encaminhados ao TCE/MS.

Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2010 – Atividades Administrativas do Poder Legislativo

01.031.0002.2010.3.3.90.35.00 – Serv. assessoria.....R\$ 600.000,00  
**Total a suplementar.....R\$ 600.000,00**

Redução da seguinte dotação orçamentária:

2010 – Atividades Administrativas do Poder Legislativo

01.031.0002.2010.4.4.90.52.00 – Equip e Mat. Perm.....R\$ 600.000,00  
**Total a reduzir.....R\$ 600.000,00**

Atenciosamente,  
**TATIANA FERNANDES DE** Assinado de forma digital por  
TATIANA FERNANDES DE  
MATOS:84078634168  
Dados: 2025.02.25 12:41:51 -03'00'

**Tatiana Fernandes de Matos**  
**Contadora CRC/MS - 8358/O**

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ 01.696.482/0001-29 - Rua Marciana C. Lemos, 64 - Santos Dumont  
Fone: 67 3238 1560 - camararp@gmail.com

**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 66, DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 66, DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

## DECRETO Nº 66 , DE 22 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**100.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)

27 04.122.0003.2172.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 0000 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)

26 04.122.0003.2172.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 0000 -100.000,00

**-100.000,00**

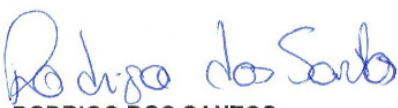
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 22/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 22 de MAIO de 2025

  
\_\_\_\_\_  
ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Prefeito



COMUNICAÇÃO INTERNA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------|-----|------------------|-----|--------------------|------------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|-------|-----|------------------|-----|
| DE: GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | C.I Nº 23/2025                                                |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| PARA: DIRETORIA DE CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA: 22/05/2025                                              |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| <p>Sirvo-me da presente com a finalidade de solicitar a transferência de dotação orçamentária QDD.</p> <p>Retirar da dotação abaixo o valor de <b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>.</p> <table border="1"><tr><td>Órgão Orçamentário</td><td>02 02 ASSESSORIA DE GABINETE</td></tr><tr><td>Unidade Orçamentária</td><td>02 02 ASSESSORIA DE GABINETE</td></tr><tr><td>Função Programática</td><td>04.122.0003 – Gestão Inteligente</td></tr><tr><td>Projeto Atividade</td><td>2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</td></tr><tr><td>Natureza da Despesa</td><td>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</td></tr><tr><td>Ficha</td><td>026</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td>500</td></tr></table> <p>Suprir a dotação abaixo:</p> <table border="1"><tr><td>Órgão Orçamentário</td><td>02 02 ASSESSORIA DE GABINETE</td></tr><tr><td>Unidade Orçamentária</td><td>02 02 ASSESSORIA DE GABINETE</td></tr><tr><td>Função Programática</td><td>04.122.0003 – Gestão Inteligente</td></tr><tr><td>Projeto Atividade</td><td>2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</td></tr><tr><td>Natureza da Despesa</td><td>3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td></tr><tr><td>Ficha</td><td>027</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso</td><td>500</td></tr></table> <p>Atenciosamente,</p> <div><br/><b>RODRIGO DOS SANTOS</b><br/>Chefe de Gabinete</div> <div><p>Recebi: _____</p><p>Data: ____/____/2025.</p><p>Assinatura: _____</p></div> |                                                               | Órgão Orçamentário | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE | Unidade Orçamentária | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE | Função Programática | 04.122.0003 – Gestão Inteligente | Projeto Atividade | 2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | Natureza da Despesa | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | Ficha | 026 | Fonte de Recurso | 500 | Órgão Orçamentário | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE | Unidade Orçamentária | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE | Função Programática | 04.122.0003 – Gestão Inteligente | Projeto Atividade | 2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | Natureza da Despesa | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Ficha | 027 | Fonte de Recurso | 500 |
| Órgão Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE                                  |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE                                  |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Função Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 04.122.0003 – Gestão Inteligente                              |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Projeto Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO                            |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Ficha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 026                                                           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500                                                           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Órgão Orçamentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE                                  |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 02 02 ASSESSORIA DE GABINETE                                  |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Função Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 04.122.0003 – Gestão Inteligente                              |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Projeto Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2172 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Ficha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 027                                                           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |
| Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500                                                           |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                    |       |     |                  |     |                    |                              |                      |                              |                     |                                  |                   |                                                     |                     |                                                               |       |     |                  |     |



**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**  
Rua Conceição do Rio Pardo - 1725  
03501541/0001-91 Exercício: 2025



**DECRETO Nº 64 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$377.023,59 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |              |                                               |          |  |                   |
|-----|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------|----------|--|-------------------|
|     |                       |              |                                               |          |  | <b>377.023,59</b> |
| 02  | 05                    | 01           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)                  |          |  |                   |
| 90  | 12.361.0011.2103.0000 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                           | 500 1001 |  | 149.376,62        |
| 02  | 06                    | 01           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |          |  |                   |
| 230 | 10.301.0010.2084.0000 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 621 0000 |  | 69.102,31         |
| 252 | 10.302.0010.2087.0000 | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 500 1002 |  | 158.544,66        |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|     |                       |              |                                                 |          |  |             |
|-----|-----------------------|--------------|-------------------------------------------------|----------|--|-------------|
| 02  | 05                    | 01           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)                    |          |  |             |
| 110 | 12.365.0011.1099.0000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 500 1001 |  | -149.376,62 |
| 02  | 06                    | 01           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |          |  |             |
| 214 | 10.301.0010.1089.0000 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | 500 1002 |  | -158.544,66 |
| 258 | 10.302.0010.2087.0000 | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | 621 0000 |  | -69.102,31  |

**-377.023,59**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 21/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 21 de MAIO de 2025

  
ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Prefeito



**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

DECRETO Nº 63 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$558.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                       |                                           |                              | 558.000,00       |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 02                  | 05                    | 01                                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED) |                  |
| 519                 | 12.365.0011.2101.0000 | Educação de Qualidade                     |                              | 446.000,00       |
|                     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                       |                              | F.R.: 2 569 0000 |
|                     | 569                   | Outras Transferências de Recursos do FNDE |                              |                  |
|                     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |                              |                  |
| 520                 | 12.365.0011.2101.0000 | Educação de Qualidade                     |                              | 112.000,00       |
|                     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        |                              | F.R.: 2 569 0000 |
|                     | 569                   | Outras Transferências de Recursos do FNDE |                              |                  |
|                     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |                              |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro

| Superávit Financeiro: | 558.000,00 |
|-----------------------|------------|
| Fontes de Recurso     |            |
| 569 0000              | 558.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Roberson Luiz Moura  
PREFEITO MUNICIPAL





## COMUNICAÇÃO INTERNA

|                                        |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|
| DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   | C.I Nº <b>384/2025</b>  |
| PARA: Secretária Municipal de Finanças | DATA: <b>20/05/2025</b> |

Considerando o repasse de recursos efetuado pelo Governo Federal ao Município de Ribas do Rio Pardo, por meio do Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, vinculado ao Ministério da Educação, solicitamos a criação de ficha orçamentária específica para viabilizar a correta execução e acompanhamento da aplicação dos referidos recursos.

**1. Informações do Recurso**

- **Origem:** Governo Federal / Ministério da Educação
- **Programa:** Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral
- **Finalidade:** Apoiar financeiramente a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas
- **Fonte de Recurso:** 2.569- Transferência do FNDE para Educação em Tempo Integral
- **Valor Recebido:** R\$ 556.643,45

**2. Solicitação**

Diante do exposto, solicitamos a criação da seguinte ficha orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação
- **Função:** 12 – Educação
- **Subfunção:** 361 – Educação Básica
- **Programa:** 2101 – Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche
- **Ação:** Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 446.000,00 e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 112.000,00
- **Fonte de Recurso:** 2.569

Solicita-se, ainda, que esta ficha seja devidamente cadastrada no sistema contábil e disponibilizada para empenho, a fim de garantir a execução dos recursos conforme os prazos e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>JOSE RENATO MOURA<br/>COLLIS: 7117002212<br/>Data: 2025.05.20 07:58:32<br/>-04'00"</p> <p><b>JOSE RENATO MOURA COLLIS</b><br/>Secretário Municipal de Educação<br/>Port. <b>09/2025</b></p> | <p><b>Recebi:</b></p> <p>Data: <u>29/05/2025</u>.</p> <p>Assinatura: <u>Eduardo 13:23</u></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro

Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000

www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

0800 808 1175

**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 61, DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 61, DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 61 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |              |                                              |          |                  |
|-----|-----------------------|--------------|----------------------------------------------|----------|------------------|
|     |                       |              |                                              |          | <b>24.000,00</b> |
| 02  | 05                    | 01           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)                 |          |                  |
| 159 | 13.392.0007.2191.0000 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | 24.000,00        |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|     |                       |              |                              |          |            |
|-----|-----------------------|--------------|------------------------------|----------|------------|
| 02  | 05                    | 01           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED) |          |            |
| 155 | 13.392.0007.2191.0000 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO          | 500 0000 | -24.000,00 |

**-24.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 19/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 19 de MAIO de 2025

  
ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Prefeito

**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 60, DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 60, DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 60 , DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**155.000,00**

02 13 01 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO (SESP)

454 27.812.0007.2188.0000 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

500 0000

155.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)

65 99.999.0099.9999.0000 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

500 0000

-155.000,00

**-155.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 16/05/2025.

Ribas do Rio Pardo, 16 de MAIO de 2025

  
ROBERSON LUIZ MOURIRA  
Prefeito

**Diretoria de Contabilidade**

**DECRETO Nº 59, DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463**

DECRETO Nº 59, DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 1463

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 59 , DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1463**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$240,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |                                       |                                                                          |                  |
|----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                                       |                                                                          | <b>240,00</b>    |
| 02 07 02                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                          |                  |
| 518                        | 08.244.0009.2065.0000                 | Proteção e Inclusão Social                                               | 240,00           |
|                            | 3.3.90.93.00                          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              | F.R.: 2 660 0000 |
|                            | 660                                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                  |
|                            | 000 000                               | Recursos que não se enquadram nos Detalh                                 |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro

**Superávit Financeiro:**

|                   |               |
|-------------------|---------------|
|                   | <b>240,00</b> |
| Fontes de Recurso |               |
| 660 0000          | 240,00        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Roberson Luiz Moura  
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**

**PORTARIA Nº 68, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Concede a progressão funcional dos servidores abaixo relacionados, conforme o Quadro de Progressão constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno,

**Considerando** o cumprimento dos requisitos para progressão funcional, conforme Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Desempenho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o direito de progressão funcional para classe “D” do quadro de progressão constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123/2019, conforme seus respectivos cargos, a produzirem efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2025.

| MATRÍCULA | NOME                      | DATA DE POSSE | CARGO                       |
|-----------|---------------------------|---------------|-----------------------------|
| 199       | JOSIANE RODRIGUES PEREIRA | 21/05/2018    | ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 200       | GRAZIANYE SOUZA ZELESCO   | 22/05/2018    | MOTORISTA                   |

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 30 de março de 2025.**

---

**TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**

**Presidente da CMRRP**